



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº988, de 04 de janeiro de 1.973.

SÍNULA: - Autoriza doação de veículo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas.

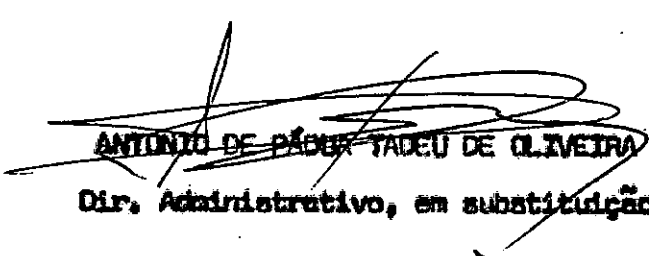
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, /
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE EEL:

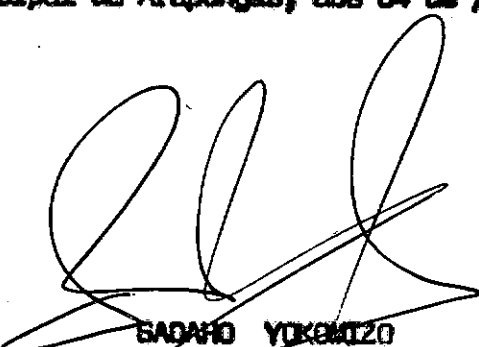
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a /
doação de um veículo marca Volkswagen, modelo Seden-Rural, ano de fabricação
1.972, cor Baga Claro, chassis nºBH-254.312, espécie Kombi, placa DP-3822, /
de propriedade do Município de Arapongas, conforme Certificado de Propriedade
do nº124.856, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas, /
entidade mantenedora da Escola Especial Lions Clube, da nossa cidade.

§ Único - O veículo ora doado deverá ser utilizado exclusi-
vamente no serviço da Escola Especial Lions Clube, sob pena de reversão ao /
Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 04 de /
janeiro de 1.973.-


ANTONIO DE PÁDUA TADEU DE OLIVEIRA
Dir. Administrativo, em substituição


SADOHY YOKOMIZO
Prefeito Municipal

D/LCP.-

SECRETARIA	
PUBLICADO NO JORNAL	
<i>Paraná Ed. 311</i>	
Em	<i>14</i> / <i>Jan</i> / 1973
<i>Jose Sampaio</i>	
FUNCIONÁRIO	